

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência Estadual de Metrologia****PORTARIA N. 04 de 02 de abril de 2020**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de se manter as medidas de prevenção que evitam o deslocamento e a concentração de pessoas devido à Pandemia do Covid-19;

Considerando que o INMETRO editou a PORTARIA/INMETRO Nº 99, de 20 de março de 2020 publicada no DOU do dia 23/03/2020 e a PORTARIA/INMETRO 101, de março de 2020, publicado no DOU do dia 23/03/2020, que respectivamente aprovam condições extraordinárias para os serviços regulamentados, na área de avaliação da conformidade, em decorrência da epidemia do coronavírus (COVID-19), autorizando, por tempo indeterminado, que os órgãos delegados realizem as tarefas relacionadas ao mecanismo de avaliação da conformidade, por meio de análise documental, sem necessidade de realização da visita de verificação de acompanhamento na infraestrutura desses prestadores de serviço, ficando obrigadas a cumprir as tarefas no sistema Orquestra, dentro dos prazos especificados, bem como orienta os órgãos da RBMLQ-I a postergar o pagamento das Guias de Recolhimento da União (GRU), suspender todas as verificações metrológicas, cancelamento de perícias e execução de fiscalizações, exceto em casos que venham a ser determinados pelo INMETRO, ou de urgência motivados por denúncias ou de evidências de abuso contra o consumidor;

Considerando que a Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul está exercendo o Regime Excepcional de Teletrabalho de que trata o Decreto Estadual nº 15.398, de 23 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual Nº 15.411, de 1º de abril de 2020 do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até a edição de ato normativo em sentido contrário, o período de vigência da autorização para a implantação do Regime Excepcional de Teletrabalho de que trata o Decreto nº 15.398, de 23 de março de 2020 e a Portaria AEM/MS nº03, de 23 de março de 2020.

Art. 2º Prorrogar temporariamente a suspensão de atendimento presencial na AEM/MS, bem como manter suspensas todas as fiscalizações, verificações metrológicas, e perícias, exceto em casos de urgência motivados por denúncias a serem feitas no sítio da AEM/MS e em casos de evidente abuso contra o consumidor, incolumidade pública das pessoas, ficando os Diretores e as Chefias imediatas de plantão para a coordenação das atividades e resolução de eventuais problemas, quer presencialmente quer remotamente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação até a edição de ato normativo em sentido contrário.

Campo Grande-MS, 02 de abril 2020.

NILTON PINTO RODRIGUES

Diretor Presidente da Agência Estadual de Metrologia

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 06 AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO – PMCMV – FAR.**

Processo n.: 57/500.212/2017

Amparo Legal: Art. 65, I, c/c o art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e Cláusula Décima Sexta do Termo de Acordo e Compromisso.

Data: 31/03/2020.

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº 15.412.257/0001-28, a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (Compromitente) e a Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04 (Compromissária).

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor da contrapartida complementar por unidade habitacional previsto na Cláusula Sétima do Termo de Acordo e Compromisso e do Plano de Trabalho, conforme solicitação, justificativa e autorização da Diretora-Presidente da AGEHAB/MS constantes do processo supramencionado.